

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISISONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – COMBATE AO COVID E REPOSIÇÃO DE EMPREGOS VACANTES

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, no Plano de Empregos e Salários, as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 e considerando:

- o disposto no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993 em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, que formalizou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por intermédio da Portaria GAB/MS n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; no Decreto Legislativo nº 4.319 de 23 de março de 2020, do Estado do Paraná, prorrogando o estado de calamidade pública até o dia 30 de junho de 2021 e no Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, prorrogado pelos Decretos nº 890, de 14 de outubro de 2020 e nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, até 30 de junho de 2021;
- o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde:
- o disposto no artigo 8º, IV e § 1º da Lei Complementar 173/2020, que permite a contratação de pessoal para implementar medidas de combate à calamidade pública, enquanto perdurar a sua duração, aqui considerados os Decretos Estaduais.
- que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Municípios que compõem o CONIMS e dos prestadores credenciados;
- a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e a crescente escassez de profissionais na área da saúde, aptos a enfrentar as particularidades do atendimento;



- a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde nos Municípios que integram este Consórcio Público Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
- a missão institucional do CONIMS, em espacial o disposto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, de prestar assessoria técnica, administrativa e operacional aos consorciados; de planejar medidas destinadas à efetiva promoção da saúde da respectiva população que acolhe; de estimular a integração das instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde, de compartilhar procedimentos de admissão de pessoal, de descentralizar atividade ou serviço para qualquer dos municípios, observados os caminhos legais,

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para as seguintes funções temporárias:

- i) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuarem junto aos Municípios indicados no Anexo II, no estrito combate ao COVID.
- ii) ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM visando à reposição de empregos vacantes na sede do CONIMS, no MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.
- iii) TERAPEUA OCUPACIONAL visando à reposição de função vacante na unidade do CAPS AD III, no MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

A contratação será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com deliberação e aprovação pela Assembleia Extraordinária de Prefeitos realizada no dia 03 de março de 2021, neste CONIMS.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível técnico, médio e superior para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), bem como visando à reposição de empregos e funções vacantes, na forma do Anexo II.
- 1.2 A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não se aplicando o regime previsto no Plano de Empregos a que se refere a Resolução CONIMS nº 091/2019, nem os estatutos dos respectivos Municípios.



- 1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
- 1.4 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.
- 1.5 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o CONIMS se reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades dos Municípios consorciados e de suas próprias necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo à proporcionalidade de reserva de vagas.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e <a href="https://www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais, no e-mail conims@conims.com.br.
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado PSS, será disciplinado pela Comissão instituída através da Resolução nº 062/2021, constituída em sua maioria por empregados efetivos, de nível superior, deste Consórcio e será regido por este edital.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos para a participação no PSS:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3° da Emenda Constitucional n° 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para a função que assim o exigir.
- c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;





- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função a ser ocupado e, sendo pública, que não se inclua dentre as cumulações vedada pela Constituição Federal;
- e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,
- h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- i) não ser servidor deste Consórcio ou dos Municípios consorciados, salvo em caso de profissionais de saúde não ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente neste Consórcio ou nos Municípios consorciados, mediante comprovação da compatibilidade de horários.
- 2.2 O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado(a), com fundamento no disposto na Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
- 2.3 Para fins de comprovação do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

#### 3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID

- 3.1 Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:
- a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;



- j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- I) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
- 3.2 Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todo os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos Sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 de abril a 21 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão, mediante preenchimento do Formulário de Processo Seletivo Simplificado PSS exclusivamente pelo site do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS <a href="https://www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>.
- 5.2 As inscrições serão gratuitas.
- 5.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual.
- 5.4 No ato da inscrição, de forma on-line, o(a) candidato(a) deverá anexar documento digitalizado de identificação com foto, **frente e verso**, documentos comprobatórios dos pré requisitos previstos no item 5.9 **frente e verso** e documentação que comprove os títulos, **frente e verso** e experiência profissional a serem pontuados no Formulário de PSS.
- 5.5 Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma diversa do previsto no item anterior.
- 5.6 O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.
- 5.7 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.
- 5.8 Somente serão considerados documentos de identificação válidos:
- a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;



- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade:
- e) carteira de trabalho; e
- f) carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 5.9 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios seguindo as orientações abaixo:
- 5.9.1 **Graduação:** cópia do diploma de curso de graduação **frente e verso** emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação, **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos:
- 5.9.2 **Conselho de Classe:** cópia do registro no conselho de classe. No momento da inscrição, será aceito conselho de outro Estado.
- 5.9.3 **Residência médica:** deverá ser emitida por Instituição, Programa e/ou serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.9.4 **Títulos de Mestrado ou Doutorado**: cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós—graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) **frente e verso**, declarados, pertinentes com a função a que concorre, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação **ou** ainda, declarações **acompanhadas** do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;
- 5.9.5 Especialização: cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós—graduação lato sensu/especialização frente e verso declarados (duração igual ou superior a 360 horas/aula), pertinentes com a função a que concorre, emitidos por instituições de educação superior, devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso ou, ainda, declarações acompanhadas do histórico escolar, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.
- 5.9.5.1 Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação.



- 5.9.5.2 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 5.9.5.3 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### 5.10 Experiência Profissional na área de atuação:

- i) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo/função em que deseja concorrer:
- ii) será considerada a documentação referente aos últimos 8 (oito) anos;
- iii) não será considerada sobreposição de tempo;
- iv) não será aceito qualquer tempo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração ou experiência prática adquirida durante o programa de residência.
- v) serão pontudos apenas anos inteiros e contínuos em uma mesmo vínculo, não se pontuando frações de meses e dias;
- vi) anotações e registros indicativos do início do vínculo e inexistência de indicação do término não serão computados.
- a) Experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de início e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à função a que concorre.

#### b) Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho com anotações que informem o período, com data completa de início e fim, e a **descrição detalhada das atividades desenvolvidas**, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre.
- c) Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre; ou certidão emitida pela Prefeitura



Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

- 5.11 Contrato de participação societária (contrato social) não será aceito como comprovação de experiência.
- 5.12 Os documentos deverão ser anexados em PDF.
- 5.13 A documentação descrita nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 deverá ser enviada no ato de inscrição.
- 5.14 O CONIMS não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico.
- 5.15 Após o preenchimento do formulário e envio da documentação, não poderão ser alterados os dados e/ou documentos enviados durante o período de inscrições.
- 5.16 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
- 5.17 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.18 O candidato poderá realizar inscrição em apenas uma das funções ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 No dia **23 de abril de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS e via internet nos sites <a href="www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e <a href="www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 23:59min do dia **27 de abril de 2021**, mediante preenchimento de formulário próprio ANEXO VII, e apresentação das razões que amparam a sua irresignação, e enviados por e-mail: conims@conims.com.br.
- 6.3 O deferimento ou indeferimento do recurso e suas respectivas razões, bem como a Lista Definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia **30 de abril de 2021**, no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS e via internet nos sites <a href="www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e www.conims.com.br.
- 6.4 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
- 6.5 Não serão aceitos recursos de forma presencial ou por correio, somente em meio eletrônico.



- 6.6 A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 6.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas, estarão automaticamente aptos a participar do processo seletivo simplificado previsto neste edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

#### 7. DAS FUNÇÕES, VAGAS E CADATRO DE RESERVA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nos locais e vagas:

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	0	40 H SEMANAL	
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - Município de Coronel Vivida/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	40 H SEMANAL	
ENFERMEIRO	3	0	40 H SEMANAL	
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	2	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - Município de Honório Serpa/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
ENFERMEIRO	4	0	40 H SEMANAL	
FISIOTERAPEUTA	1	0	40 H SEMANAL	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	1	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	4	0	40 H SEMANAL	



#### Lotação - Município de Mariópolis/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - Município de Sulina/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
ENFERMEIRO	0	1	40 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	1	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
ENFERMEIRO	1	0	40 H SEMANAL	
PSICÓLOGO	1	0	20 H SEMANAL	
TEC. DE ENFERMAGEM	3	0	40 H SEMANAL	

#### Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR

FUNÇÃO	VAGAS ABERTAS	CADASTRO REVERVA	CARGA HORÁRIA	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	20 H SEMANAL	

- 7.2 Os profissionais contratados no regime mensalista ficam limitados a 40 ou 20 horas semanais + Descanso Semanal Remunerado, sendo que a alteração da carga horária de trabalho poderá ser efetivada por determinação do CONIMS, de forma fundamentada.
- 7.3 As funções temporárias, a descrição de suas atividades, carga horária, vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes, vagas parra afrodescendentes, remuneração e requisitos de formação estão dispostos nos Anexos II, III e IV.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

8.1 O PSS garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto



- nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 8.2 Durante o preenchimento do Formulário de PSS, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), conforme o caso.
- 8.2.1 O(A) candidato(a) PCD deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO IV, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Seleção da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 8.5 Os(As) candidatos(as) que forem classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência serão convocados(as) para avaliação médica após a divulgação do Resultado Provisório, momento em que deverá ser entregue o **laudo médico**, datado de no máximo 90 (noventa) dias da sua apresentação, redigido em letra legível, indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo com nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, à Junta Médica Oficial a ser nomeada em Resolução do CONIMS, no dia designado para avaliação médica.
- 8.5.1 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato(a) com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 14 deste Edital.
- 8.5.2 O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.5.3 O(A) candidato(a) que tiver indeferida sua concorrência às vagas destinadas às pessoas com deficiência, continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.6 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada após a divulgação do Resultado Provisório e consistirá em avaliação, presencialmente por Comissão constituída, levando-se em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as), contra cuja decisão cabe Recurso, na forma deste Edital.
- 8.7 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, de pessoa negra ou parda e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.



#### 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

## 10. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

10.1 O PSS a que se refere este Edital será constituído pelas seguintes etapas:

#### a) Avaliação de Títulos e

#### b) Experiência Profissional.

- 10.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 10.3 A Comissão do PSS analisará os títulos e a experiência profissional anexados pelos(as) candidatos(as) cuja inscrição foi deferida, conforme critérios do Anexo V:
- 10.4 Os títulos declarados pelo(a) candidato(a) que não forem compatíveis com a documentação apresentada terão sua pontuação zerada.
- 10.5 Caso, durante a avaliação da experiência profissional seja observada pontuação diversa da sugerida pelo(a) candidato(a), o mesmo será reposicionado.
- 10.6 A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente das pontuações.
- 10.7 Para as funções descritas no Anexo II deste Edital e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, na forma do item 5.

#### 11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

- 11.1 O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **04 de maio de 2021**, via internet, no site <a href="www.conims.com.br">www.conims.com.br</a> e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, não sendo, portanto, informado via telefone.
- 11.2 A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 14 deste Edital.

## 12. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **07 de maio de 2021**, via internet, no site <a href="www.conims.com.br">www.conims.com.br</a> e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada função temporária, conforme exposto no Anexo III deste edital.



### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação, expostos no Anexo III deste Edital.
- 13.2 Os candidatos serão classificados e ordenados em listas para cada uma das funções temporárias, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 13.3 A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
- 13.4 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.
- 13.4.1 havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
- 13.4.1.1 o candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho;
- 13.4.1.2 estado civil, dando-se preferência ao candidato casado ou em união estável:
- 13.4.1.3 a quantidade de dependentes, dando-se preferência ao que tiver maior número de dependentes.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no ANEXO I Cronograma.
- 14.2 O recurso deverá ser interposto **exclusivamente** por e-mail: conims@conims.com.br, conforme o formulário do ANEXO VII.
- 14.2.1 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
- 14.2.2 A decisão do recurso será publicada conforme ANEXO I, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e <a href="https://www.conims.com.br">www.conims.com.br</a>.
- 14.2.3 Serão indeferidos os recursos:
- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- c) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria e/ou de "redes sociais online".
- d) enviados após o prazo estipulado.



- 14.2.4 A autoridade competente para julgar os recursos será o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
- 14.3 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.
- 14.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONIMS e será publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta. Pato Branco/PR via internet nos е www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por função temporária, em conformidade com este Edital.

#### 16. DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.2 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 16.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, se houver, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
- 16.4 O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/e www.conims.com.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.
- 16.4.1 O candidato classificado deverá estar disponível para iniciar suas atividades, impreterivelmente, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
- 16.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 15.6.2 deste Edital.
- 16.6 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que



serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.

- 16.6.1 Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONIMS.
- 16.6.2 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para contratação:
- I Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
- a) Documento de identidade com foto.
- b) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- d) Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- f) Comprovante de residência.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
- j) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
- k) Cartão de vacina atualizado.
- I) Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
- m) Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

#### II - Certidão:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais.

#### III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:

- a) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- b) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.



c) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

#### **IV – Dados Complementares:**

- a) Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
- b) Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
- c) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, quando a função assim exigir.
- d) Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
- e) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- 16.7 O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
- 16.8 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

#### 17. DA VALIDADE

17.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

#### 18. DO PRAZO CONTRATUAL

- 18.1 Para a contratação visando à triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), o contrato terá vigência pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
- 18.2 Para a contratação visando à reposição de empregos e funções vacantes na sede do CONIMS e na unidade CAPS AD III, o contrato terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame, até que se normalize a situação pandêmica e o devido Concurso Público possa ser realizado.





#### 19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com as devidas justificativas.
- c) por iniciativa do contratado; e
- d) pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.
- e) a qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde.
- f) por descumprimento das obrigações previstas no Contrato.

#### 20. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
- 20.2 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 20.3 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 20.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 20.6 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 20.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado de forma resumida nos seguintes meios oficiais: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato



Branco/PR e via internet nos sites <u>www.diariomunicipal.com.br/amp/</u> e <u>www.conims.com.br</u>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

- 20.8 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 20.9 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
- 20.10 A Comissão Executiva do PSS 01/2021 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pato Branco/PR, 07 de abril de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS



#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

08/04/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
14/04/2021 a 21/04/2021	Período de Inscrições	
23/04/2021	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições	
27/04/2021	Prazo final para apresentação de Recursos	
30/04/2021	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação	
30/04/2021	Definitiva das Inscrições	
04/05/2021	Resultado parcial da análise curricular e títulos	
06/05/2021	Prazo final para apresentação de Recursos	
07/05/2021	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da	
07/03/2021	Classificação Definitiva	
11/05/2021	Convocação para Aceite de Vaga e Entrega de Documentação	
19/05/2021	Convocação para a Contratação	



#### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 EDITAL Nº 001/2021 ANEXO II – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Lotação - Município de Coronel Domingos Soares/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.366,72	40 H SEMANAL	1	0	0	0
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0

Lotação - Município de Coronel Vivida/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.366,72	40 H SEMANAL	2	0	0	0
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	2	0	0	0

Lotação - Município de Honório Serpa/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA	
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0	
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0	

Lotação - Município de Itapejara D'Oeste/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-310 – Telefone: (46) 3313-3550 <a href="https://www.conims.com.br">www.conims.com.br</a> - e-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 15.931,12	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	4	0	0	0

#### Lotação - Município de Mariópolis/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0

Lotação - Município de São Lourenço do Oeste/SC

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 15.931,12	40 H SEMANAL	1	0	0	0

#### Lotação - Município de Sulina/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	0	0	0	1
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0

#### Lotação - CONIMS - Pato Branco/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO	R\$ 3.882,78	40 H SEMANAL	1	0	0	0
PSICÓLOGO	R\$ 1.941,38	20 H SEMANAL	1	0	0	0
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.397,78	40 H SEMANAL	3	0	0	0

Lotação - CAPS AD III - Coronel Vivida/PR

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	CADASTRO DE RESERVA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.941.38	20 H SEMANAL	1	0	0	0

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-310 – Telefone: (46) 3313-3550 www.conims.com.br - e-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



#### ANEXO III - REQUISITOS DE FORMAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função	Requisitos de Formação – Diploma e Certificados devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio.
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-310 – Telefone: (46) 3313-3550 www.conims.com.br - e-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



#### ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

#### **FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**

Emprego: Auxiliar Administrativo

Descrição Sintética: Dar suporte administrativo exclusivo à equipe de saúde atuante na linha de frente do combate ao COVID, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações.

- 01. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários:
- 02. Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los;
- 03. Classificar, identificar, digitalizar e arquivar processos, publicações e documentos diversos;
- 04. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
- Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- 06. Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas;
- 07. Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais;
- 08. Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros;
- 09. Realizar pesquisa de preços e descrição dos itens;
- 10. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
- 11. Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;



- 12. Recepcionar, controlar visitantes, usuários, encaminhar para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebidas, organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, manter atualizado o protocolo;
- 13. Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas;
- 14. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados.
- 15. Desempenhar outras atividades correlatas.

#### **FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO**

Emprego: Técnico de Enfermagem

Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

- 01. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
- 02. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação;
- 03. Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- 04. Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
- 05. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- 06. Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
- 07. Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- 08. Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- 09. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;



- 10. Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
- 11. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- 12. Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- 13. Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
- 14. Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança;
- 15. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- 16. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
- 17. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
- 18. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos;
- 19. Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- 20. Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- 21. Assistir ao Enfermeiro:
- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- 27. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 28. Desempenhar outras atividades correlatas.



Emprego: Enfermeiro

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde.

- 01. Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas;
- 02. Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde;
- 03. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- 04. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- 05. Implantar comissão de controle de infecções;
- 06. Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco;
- 07. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- 08. Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem;
- 09. Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem;
- 10. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- 11. Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial;
- 12. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- 13. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
- 14. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;



- 15. Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- 16. Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
- 17. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- 18. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão;
- 19. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 20. Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Médico Clínico Geral

Descrição Sintética: Realizar atendimentos ambulatoriais, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, com ênfase ao combate ao COVID, na formação da equipe de linha de frente, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem-estar dos usuários.

- 01. Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
- 02. Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;
- 03. Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;
- 04. Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;
- 05. Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;
- 06. Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- 07. Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
- 08. Emitir laudos, atestados, pareceres e realizar perícias;
- 09. Elaborar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como as especialidades conforme a necessidade de atendimento;



- 10. Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- 11. Encaminhar casos graves para atendimento hospitalar e/ou ambulatorial;
- 12. Interagir em programas de saúde;
- 13. Opinar tecnicamente nos processos da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- 14. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 15. Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Psicólogo

**Descrição Sintética:** Prestar assistência e atendimento psicológico a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar os grupos.

- 01. Realizar o atendimento psicológico aos usuários;
- 02. Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente;
- 03. Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- 05. Articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico;
- 07. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- 08. Aplicar testes psicológicos e realizar consultas admissionais;
- 09. Organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de psicologia e saúde;
- 10. Redigir textos informativos, folders, relatórios, pareceres técnicos, preparar apresentações, dentre outros;
- 11. Participar de grupos de estudos e de planejamento;
- 12. Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde;



- 13. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 14. Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Terapeuta Ocupacional

**Descrição Sintética:** Atuar em ambulatório na saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação de usuários.

#### Atribuições Típicas:

- 01. Executar atendimento ambulatorial;
- 02. Realizar avaliação físico-funcional de pacientes;
- 03. Realizar análise da atividade como recurso terapêutico;
- 04. Definir objetivos de programas de tratamento;
- 05. Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente;
- 06. Avaliar a evolução de tratamento de pacientes;
- 07. Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento;
- 08. Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação;
- 09. Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente;
- 10. Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas:
- 11. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 12. Desempenhar outras atividades correlatas.

Emprego: Fisioterapeuta

**Descrição Sintética: Atender pacientes COVID-19**, analisando os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais, na formação da equipe de linha de frente.

- 01. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico,
- 02. indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades.
- 03. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.



- 04. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos pacientes, em especial com restrições cardio-respiratórias.
- 05. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculoesqueléticas e locomotoras.
- 06. Aplicar procedimentos de habilitação durante e pós internamento por COVID, especialmente de fisioterapia respiratória e motora.
- 07. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
- 08. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
- 09. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
- 10. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- 11. Desempenhar outras atividades correlatas.



## ANEXO V – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ESTE ANEXO É PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

A) FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO	1. INFORMAÇOES DO CANDIDATO								
1.1. Nome:									
1.2. CPF:									
2. EXAMINADORES									
2.1. Nome do examinador:	2.1. Nome do examinador:								
2.2. Nome examinador auxiliar:									
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDI	DA:								
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO									
4.1. Formação Acadêmica	Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida						
4.1.1.Certificado de Doutorado na área o conhecimento da função de pretensão	10,0	10,0							
4.1.2.Certificado de Mestrado na área o conhecimento da função de pretensão	5,0	5,0							
4.1.3.Especialização na área conhecimento da função de pretensã (carga horária mínima de 360 horas)	de áo 2,5	5,0							
4.2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida						
4.2.1. Atividades no setor público o privado, conforme requisito de exigido peste edital.	1 1 () nor	10,0							
TOTAL DE PONTOS		30,0							
5. ASSINATURA DOS EXAMINADOR	ES RESPONS	ÁVEIS							
Assinatura do examinador(a)  Assinatura do examinador(a) auxiliar									
Assinatura do examinador(a)	Assinatura do	o examinado	r(a) auxiliar						
Data:/	Data:/ Data:/								



#### B) FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO:

1.	INFORMAÇÕES DO CANDIDATO	)							
1.1.	Nome:								
1.2.	CPF:								
2.	EXAMINADORES								
2.1.	Nome do examinador:								
2.2.	Nome examinador auxiliar:								
3.	FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETEN	IDI	DA:						
4.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO								
4.1. F	Formação Acadêmica		Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida				
	Certificados de participação er cursos de aperfeiçoamento seminários da área de enfermagen	е	10,0	20,0					
4.2.	Experiência Profissional		Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida				
	<ul> <li>Atividades no setor público o privado, conforme requisito d exigido por este edital.</li> </ul>	u e	1,0 por ano	10,0					
TOTA	AL DE PONTOS			30,0					
5. A	SSINATURA DOS EXAMINADORI	ES	RESPONS	ÁVEIS					
Assinatura do examinador(a)  Assinatura do examinador(a) auxiliar									
Data:		Da	ta:/_	/					



#### C) FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

1. INFORMAÇÕES DO CAND	INFORMAÇÕES DO CANDIDATO								
1.1. Nome:	Nome:								
1.2. CPF:	CPF:								
2. EXAMINADORES	EXAMINADORES								
2.1. Nome do examinador:	Nome do examinador:								
2.2. Nome examinador auxiliar:									
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PR	RETENDI	DA:							
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃ	4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO								
4.1. Formação Acadêmica		Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida					
4.1.1. Certificados de participados de aperfeiçoames seminários na área administração.	ento e	10,0	20,0						
4.2. Experiência Profissional		Pontos	Pontos Máximos	Pontuação Atingida					
4.2.1. Atividades no setor púb privado, conforme requis exigido por este edital.		1,0 por ano	10,0						
TOTAL DE PONTOS			30,0						
5. ASSINATURA DOS EXAMINA	ADORES	RESPON	SÁVEIS						
Assinatura do examinador(a) Assinatura do examinador(a) auxiliar									
Data:/	Data: _	/		-					



#### **ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,	
,RG	
CPF, declaro, para fins de contratação pelo 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou sus Coronavírus, - COVID-19, que <b>não pertenço ao grupo de pessoas consvulneráveis frente ao novo Coronavírus,</b> conforme a seguir:	e força de peitos de
a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, Anexo I – Cronograma; b) ser portador de Diabetes insulino-dependente; c) ser portador de Insuficiência renal crônica; d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmo moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberce) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensistêmica severa; f) ser Imunodeprimidos; g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática; i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessita assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020; k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pes confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);	nar, asma culose; ão arterial
I) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos suspeitos ou com confirmação de COVID-19.	pacientes
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas pe cabíveis.	nalidades
Lo	ocal, data
Assinatura	



#### ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
1.1. Nome:
1.2. CPF:
1.3. Função Temporária Pretendida:
2. NATUREZA DO RECURSO
Conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do
CONIMS, caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no
âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera
de direitos dos candidatos, tais como:
a) indeferimento da inscrição;
<li>b) contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional;</li>
c) contra aos critérios de desempate.
d) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
e) outras situações previstas em lei.
3. IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE
FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO:
4. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO
5. PEDIDO DO CANDIDATO
CY



#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

1. IDEN	ITIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
1.1. N	lome:			
1.2. C	PF:			
1.3. F	unção Temporária Pretendida:			
2. DEC	LARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA			
<b>DECLARO</b> , nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação federal em vigor, identificando-me como pertencente à raça/etnia negra.				
	Local, data.			
-	Assinatura do(a) candidato(a)			



## ANEXO IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES INCENTIVO COMBATE AO COVID-19

MUNICIPIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Coronel Domingos Soares/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.366,72	25%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R\$ 15.931,12	25%
	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	25%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	25%
Coronel Vivida/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	20%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	20%
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.366,72	20%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R\$ 3.882,78	20%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R\$ 15.931,12	20%
Honório Serpa/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	10%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	36%
Itapejara D'Oeste/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	0%
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R\$ 15.931,12	0%
	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	0%
	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R\$ 3.882,78	0%
Mariánalis/DD	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	0%
Mariópolis/PR	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	0%
São Lourenço do Oeste/SC	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	R\$ 15.931,12	0%
Sulina/PR	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 3.882,78	20%
Sulina/PR	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.397,78	20%